

LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do lote nº 44 do Distrito Industrial Comercial e de Serviços e dá outras providências”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos da Lei Municipal nº 501/87, à Empresa Leandro Sergio Franceschi - ME, CNPJ nº 232157947/000-06, o lote nº 44 do Distrito Industrial Comercial e de Serviços, com as seguintes confrontações:

Lote 44: ao NORTE, na extensão de 42,36m, com o lote número 45, ao SUL na extensão de 41,32 m com o lote nº 43, ao LESTE na extensão de 12,00 m com a rua “B” onde faz frente e ao OESTE na extensão de 12,04 m com terras do senhor Reinaldo Bassegio. Área superficial de 502 m².

Art. 2º - Para o recebimento dos imóveis de que trata esta Lei, a donatária deverá obedecer os requisitos e exigências da legislação municipal, as quais deverão constar na respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º- As despesas com a escritura pública de doação, objeto desta Lei, serão suportadas, na totalidade, pela Empresa donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 12 de abril de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12.04.2016.